

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, o(a) LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.993.229/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: RUA VIGARIO FREI JOAO, 740, SL 04, CENTRO, LUZERNA - SC, com o seguinte endereço eletrônico: MAQUINASLUZERNA@HOTMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 49 9969-0838, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PATRICIA SCHMITZ, CPF Nº 078.945.339-80, com função de: SOCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

LUZERNA	Assinado de forma
MAQUINAS E	digital por LUZERNA
EQUIPAMENTOS	MAQUINAS E
LTDA:559932290	EQUIPAMENTOS
00166	LTDA:55993229000166
	Dados: 2025.02.27
	13:59:03 -03'00'

---

**LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 55.993.229/0001-66

PATRICIA SCHMITZ

078.945.339-80

5.239.636- IGP/SC



000253  
Santa Catarina  
MUNICIPIO DE LUZERNA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/02/2025 14h21min

Número	Validade
87	20/03/2025

## Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento de Localização, Instalação e Fiscalização de Funcionamento

Nome / Razão Social

LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55993229000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Declaramos para os devidos fins que a empresa acima nominada, estando em conformidade com a Lei Complementar nº230 de 10 de Dezembro de 2019, fica dispensada do Alvará de Localização.

Inscrição

Econômico: 21428 - Atividade principal: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem,  
Endereço: Rua VIGARIO FREI JOAO, 740 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 04 - CEP 89.609-000

LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:5599322900  
0166

Assinado de forma digital  
por LUZERNA MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
Dados: 2025.02.18  
14:22:35 -03'00'

Código de Controle

CWJOCBNU3PB5ON01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luzerna.sc.gov.br>

Luzerna (SC), 18 de Fevereiro de 2025

3608000

000254

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3608706**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 55.993.229

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LUZERNA

Endereço da sede : RUA VIGARIO FREI JOAO

Certidão emitida às 15:51 de 27/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:5599322900016  
6

Assinado de forma digital por  
LUZERNA MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
Dados: 2025.01.27 15:55:58  
-03'00'



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Patrícia Schmitz - CPF: \*\*\*.945.339-

\*\* gov.br Ouro

000255

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.993.229/0001-66  
**Razão Social:** LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R VIGARIO FREI JOAO 740 SALA 04 / CENRO / LUZERNA / SC / 89609-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2025 a 08/03/2025

**Certificação Número:** 2025020718506289448090

Informação obtida em 17/02/2025 14:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
166

Assinado de forma digital  
por LUZERNA MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
Dados: 2025.02.17  
14:37:29 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000256

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **55.993.229/0001-66**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140336120223**  
Data de emissão: **23/10/2024 17:10:05**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229  
000166

Assinado de forma  
digital por LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
Dados: 2025.01.27  
14:43:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 27/01/2025 14:42:59

000007



Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Data: 25/11/2024 14h48min

Número	Validade
2071	25/03/2025

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55993229000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229  
000166

Assinado de forma  
digital por LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
Dados: 2024.11.25  
14:50:08 -03'00'

Código de Controle

CWV5VKAATSWBIUT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luzerna.sc.gov.br>

Luzerna (SC), 25 de Novembro de 2024

000258



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208581418	55.993.229/0001-66	18/07/2024	18/07/2024
Endereço: RUA VIGARIO FREI JOAO, 740 SALA 04, CENTRO, LUZERNA, SC - CEP: 89609000			

OBJETO SOCIAL		
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRÍCOLA, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AVICULTURA E APICULTURA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PATRICIA SCHMITZ 078.945.339-80	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PATRICIA SCHMITZ 078.945.339-80	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
25/10/2024	20241493617		

Ato: 223 - BALANCO  
Evento: 223 - BALANCO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA  
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX  
Endereço: XXXXXX

Observação

000259



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208581418	55.993.229/0001-66	18/07/2024	18/07/2024
Endereço: RUA VIGARIO FREI JOAO, 740 SALA 04, CENTRO, LUZERNA, SC - CEP: 89609000			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Fevereiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENT  
OS  
LTDA:5599322  
9000166

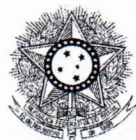
Assinado de forma digital por LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:55993229000166  
Dados: 2025.02.17 15:12:21 -03'00'

259175005

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 12031004968080 EMITIDA: 17/02/2025 PROTOCOLO: 259175005





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.993.229/0001-66

Certidão nº: 4898768/2025

Expedição: 27/01/2025, às 14:35:21

Validade: 26/07/2025 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.993.229/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTO  
S  
LTDA:55993229  
000166

Assinado de forma  
digital por LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:559932290001  
66  
Dados: 2025.01.27  
14:36:07 -03'00'

000261

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.993.229/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2024	
NOME EMPRESARIAL LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIGARIO FREI JOAO	NUMERO 740	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 89.609-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LUZERNA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAQUINASLUZERNA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9969-0838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 14:31:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229  
6  
000166

Assinado de forma  
digital por LUZERNA  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:5599322900016  
6  
Dados: 2025.01.27  
14:33:25 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **55.993.229/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:34 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **A5E5.F345.9021.5155**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:5599322900016  
6

Assinado de forma digital por  
LUZERNA MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:5599322900016  
Dados: 2025.02.27 09:56:06  
-03'00'

**ANEXO - VI**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

A empresa LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.993.229/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, Nº 740, SL 04, Centro, Luzerna-SC, com o seguinte endereço eletrônico: maquinasluzerna@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 49 99969-0838, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PATRICIA SCHMITZ, CPF Nº 078.945.339-80, com função de sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema

Capanema - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

LUZERNA MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:5599322900016  
6

Assinado de forma digital  
por LUZERNA MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
Dados: 2025.02.28  
09:00:12 -03'00'

**LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ 55.993.229/0001-66  
PATRICIA SCHMITZ  
078.945.339-80  
5.239.636- IGP/SC

0000364

## ANEXO - VII

### DECLARAÇÃO SUPORTE TECNICO

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A empresa LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.993.229/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, Nº 740, SL 04, Centro, Luzerna-SC, com o seguinte endereço eletrônico: maquinasluzerna@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 49 99969-0838 neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Patricia Schmitz , CPF Nº 078.945.339-80, com função de sócio administrador conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Capanema - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

LUZERNA MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:559932290001  
66

Assinado de forma digital por  
LUZERNA MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
Dados: 2025.02.28 09:00:36 -03'00'

**LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ 55.993.229/0001-66  
PATRICIA SCHMITZ  
078.945.339-80  
5.239.636- IGP/SC



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000265

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 55993229000166

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 07/03/2025 08:39:30

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **Acordo de Leniência**    CEAF    CEIS    CEPIM    CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 55993229000166

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0002566



000267

Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

**CERTIDÃO**

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 6/2025**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), **CERTIFICO** que analisei os produtos ofertados pelas empresas LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.382.621/0001-52 e LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.993.229/0001-66 e que **os produtos ofertados pelas empresas estão de acordo com o solicitado no Edital/Termo de Referência**.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Empresa Vencedora
1	69638	CARRETA AGRÍCOLA. Características mínimas: a) Carroceria metálica com chassi robusto; b) Capacidade de 7 toneladas; c) Tipo basculante hidráulico; d) Eixo tandem; e) Comprimento mínimo: 3,60m, largura mínima: 1,85m e altura mínima: 0,85m; f) Abertura traseira automática; g) Tampa traseira equipado com caracol; h) Tipo do pneu: 7,50 x 16.	LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52
2	69639	COLHEDORA DE FORRAGEM. Características mínimas: a) Colhedora de forragem para área total aplicável a culturas de verão e inverno; b) Com largura de trabalho mínima de 0,90m; c) Tratorada; d) Equipada com discos de facas de alta velocidade; e) Transmissão por coroa e pinhão; f) Com caixa blindada; g) 4 rolos internos, sendo: 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel; h) Rotor ajustável com 12 facas; i) Plataforma articulável; j) Engrenagens com regulagem para diversos tamanhos de corte (no mínimo 16, de 2 a 36 mm); k) Afiador embutido com pedra; l) Contra faca fixa do rotor; m) Limpadores no rotor; n) Bica de saída dobrável com proteção interna; o) Pé de apoio; p) Cardã de acionamento; q) Dedos alinhadores; r) Tombador; s) Pistão de giro da bica; t) Caixa de ferramentas; u) Caixa da plataforma lubrificada a graxa; v) Cardã de acionamento do rotor e rolos; w) Alavanca de comando manual do quebra-jato; x) Transmissão por caixa e cardã; y) Comando hidráulico da bica.	LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.993.229/0001-66






000288

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2025.

  
Rafael Francisco da Silva  
Engenheiro Agrônomo



0580 000269

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90006/2025**

Às 11:28 horas do dia 07 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 06, Pregão nº 90006/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (mapa).  
Entrega de propostas: De 17/02/2025 às 08:00 até 28/02/2025 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 28/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/02/2025 às 09:59:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
28/02/2025 às 09:59:24	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Carreta**

Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: 5.000L, Tipo: Tanque, Uso: Agrícola, Características Adicionais: Tanque Em Chapa De Aço, Boca De Inspeção, Es, Tipo Pneu: Tandem Aro 20, Quantidade Pneu: 4UN

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 42.544,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 42.544,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-0 - NEIVOR KESSLER para LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52, melhor lance: R\$ 23.990,0000 (unitário) / R\$ 23.990,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.489.366/0001-13 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 42.399,9900 (unitário) R\$ 42.399,9900 (total)	-
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: CAÇAMBA 7t Valor proposta: R\$ 42.544,2000 (unitário) R\$ 42.544,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 28.400,0000 (unitário) R\$ 28.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: agritecno Modelo/versão: acamet-7t Valor proposta: R\$ 42.544,0000 (unitário) R\$ 42.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.016.566/0001-78 - DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: IAC Valor proposta: R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.785.575/0001-74 - FANKORTE INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 32.000,0000 (unitário) R\$ 32.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CAB-6000 Valor proposta: R\$ 42.544,0000 (unitário) R\$ 42.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 27.580,0000 (unitário) R\$ 27.580,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: M-7000 Valor proposta: R\$ 41.600,0000 (unitário) R\$ 41.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.765.460/0001-00 - GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 39.399,0000 (unitário) R\$ 39.399,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GIO IMPLEMENTOS Modelo/versão: GI 123 Valor proposta: R\$ 42.544,2000 (unitário) R\$ 42.544,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORTSUL Modelo/versão: CARRETA 7 TONELADAS Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.382.621/0001-52 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 23.990,0000 (unitário) R\$ 23.990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: brl Modelo/versão: BRL TF7000 Valor proposta: R\$ 42.500,0000 (unitário) R\$ 42.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 42.544,2000 (unitário) R\$ 42.544,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: TRITON AGRO Modelo/versão: TR 1115 Valor proposta: R\$ 42.544,2000 (unitário) R\$ 42.544,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 42.400,0000 (unitário) R\$ 42.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GIO IMPLEMENTOS Modelo/versão: gi 123 Valor proposta: R\$ 45.544,2000 (unitário) R\$ 45.544,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 42.544,2000 (unitário) R\$ 42.544,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: JAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: CM JAM-6000 Valor proposta: R\$ 42.544,2000 (unitário) R\$ 42.544,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.839.190/0001-57 - PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 42.555,0000 (unitário) R\$ 42.555,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: incomagri Modelo/versão: Carreta Caçamba Basculante 7 toneladas com tandem Valor proposta: R\$ 42.555,0000 (unitário) R\$ 42.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 28.570,0000 (unitário) R\$ 28.570,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: CCB 7000 Valor proposta: R\$ 42.544,0000 (unitário) R\$ 42.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

000213

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 43.322,7588 (unitário) R\$ 43.322,7588 (total)	-
Marca/Fabricante: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: Modelo/versão: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: Valor proposta: R\$ 43.322,7588 (unitário) R\$ 43.322,7588 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 08:30:15	36.489.366/0001-13	R\$ 42.499,9900
28/02/2025 às 08:32:24	20.785.575/0001-74	R\$ 41.300,0000
28/02/2025 às 08:33:04	20.963.380/0001-77	R\$ 41.000,0000
28/02/2025 às 08:33:17	20.785.575/0001-74	R\$ 39.900,0000
28/02/2025 às 08:33:30	40.070.750/0001-54	R\$ 34.000,0000 *
28/02/2025 às 08:38:07	06.313.733/0001-62	R\$ 39.580,0000
28/02/2025 às 08:38:13	20.963.380/0001-77	R\$ 39.400,0000
28/02/2025 às 08:38:27	06.313.733/0001-62	R\$ 36.980,0000
28/02/2025 às 08:38:36	44.382.621/0001-52	R\$ 36.970,0000
28/02/2025 às 08:38:54	23.655.349/0001-67	R\$ 36.900,0000
28/02/2025 às 08:38:57	20.785.575/0001-74	R\$ 36.400,0000
28/02/2025 às 08:38:59	44.382.621/0001-52	R\$ 36.790,0000
28/02/2025 às 08:39:00	06.313.733/0001-62	R\$ 34.980,0000
28/02/2025 às 08:39:05	44.382.621/0001-52	R\$ 34.970,0000
28/02/2025 às 08:39:09	06.313.733/0001-62	R\$ 32.980,0000
28/02/2025 às 08:39:12	44.382.621/0001-52	R\$ 32.970,0000
28/02/2025 às 08:39:16	06.313.733/0001-62	R\$ 31.850,0000
28/02/2025 às 08:39:25	44.382.621/0001-52	R\$ 31.790,0000
28/02/2025 às 08:39:52	06.313.733/0001-62	R\$ 30.850,0000
28/02/2025 às 08:40:03	44.382.621/0001-52	R\$ 30.790,0000
28/02/2025 às 08:40:21	23.655.349/0001-67	R\$ 30.700,0000
28/02/2025 às 08:40:28	44.382.621/0001-52	R\$ 30.690,0000
28/02/2025 às 08:40:47	40.070.750/0001-54	R\$ 45.500,0000
28/02/2025 às 08:41:04	20.785.575/0001-74	R\$ 32.000,0000
28/02/2025 às 08:41:18	40.070.750/0001-54	R\$ 42.400,0000

(lances com \* foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 08:41:20	36.489.366/0001-13	R\$ 42.399,9900
28/02/2025 às 08:41:45	06.313.733/0001-62	R\$ 30.580,0000
28/02/2025 às 08:41:53	44.382.621/0001-52	R\$ 30.570,0000
28/02/2025 às 08:41:57	06.313.733/0001-62	R\$ 29.998,0000
28/02/2025 às 08:42:01	44.382.621/0001-52	R\$ 29.990,0000
28/02/2025 às 08:42:07	23.655.349/0001-67	R\$ 29.900,0000
28/02/2025 às 08:42:37	06.313.733/0001-62	R\$ 29.800,0000
28/02/2025 às 08:42:41	44.382.621/0001-52	R\$ 29.790,0000
28/02/2025 às 08:42:45	06.313.733/0001-62	R\$ 28.590,0000
28/02/2025 às 08:43:02	23.655.349/0001-67	R\$ 28.570,0000
28/02/2025 às 08:43:03	44.382.621/0001-52	R\$ 27.999,0000
28/02/2025 às 08:43:06	06.313.733/0001-62	R\$ 27.850,0000
28/02/2025 às 08:43:10	44.382.621/0001-52	R\$ 27.790,0000
28/02/2025 às 08:43:16	06.313.733/0001-62	R\$ 27.580,0000
28/02/2025 às 08:43:19	44.382.621/0001-52	R\$ 27.570,0000
28/02/2025 às 08:43:21	00.765.460/0001-00	R\$ 24.000,0000 *
28/02/2025 às 08:43:33	44.382.621/0001-52	R\$ 23.990,0000
28/02/2025 às 08:43:58	00.765.460/0001-00	R\$ 39.399,0000
28/02/2025 às 08:44:52	20.963.380/0001-77	R\$ 28.400,0000

(lances com \* foram excluídos)

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/02/2025 às 08:33:39	O lance no valor de R\$ 34.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/02/2025 às 08:43:34	O lance no valor de R\$ 24.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/02/2025 às 08:46:53	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/02/2025 às 09:59:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	28/02/2025 às 13:35:09	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: BOA TARDE. FAVOR, ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ANEXO III.
Pelo participante 44.382.621/0001-52	28/02/2025 às 13:59:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:54 de 28/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52.
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	28/02/2025 às 14:30:45	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: FAVOR, ANEXAR O PROSPECTO/CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	28/02/2025 às 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 28/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52.
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	05/03/2025 às 14:04:46	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 05/03/2025. Justificativa: BOA TARDE. FAVOR, ANEXAR O PROSPECTO/CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO.
Pelo participante 44.382.621/0001-52	05/03/2025 às 15:23:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:25 de 05/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52.
Sistema	07/03/2025 às 08:33:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:43:08.
Sistema	07/03/2025 às 08:59:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 09:09:46.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 13:35:09	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 15:40:00. Motivo: BOA TARDE. FAVOR, ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ANEXO III.
28/02/2025 às 13:59:54	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 finalizou o envio de anexo.
28/02/2025 às 14:30:45	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 16:35:00. Motivo: FAVOR, ANEXAR O PROSPECTO/CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO..
05/03/2025 às 14:04:46	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2025 16:05:00. Motivo: BOA TARDE. FAVOR, ANEXAR O PROSPECTO/CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO.
05/03/2025 às 15:23:25	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 11:28:59	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 23.990,0000.
07/03/2025 às 11:28:59	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

07/03/2025 08:43:08

Intenção de recurso na habilitação:

07/03/2025 09:09:46



858000 000277

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

### PREGÃO 90006/2025

Às 11:28 horas do dia 07 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 06, Pregão nº 90006/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (mapa).  
Entrega de propostas: De 17/02/2025 às 08:00 até 28/02/2025 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 28/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/02/2025 às 09:59:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
28/02/2025 às 09:59:24	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 2 - Cortador Forragem E Alimento**

Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola, Quantidade De Rolos Coletor: 4UN, Tipo Engate: Hidráulico, Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 59.666,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 59.666,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*.0 - NEIVOR KESSLER para LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66, melhor lance: R\$ 42.500,0000 (unitário) / R\$ 42.500,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 59.666,0000 (unitário) R\$ 59.666,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pinheiro Modelo/versão: max gold premier Valor proposta: R\$ 59.666,0000 (unitário) R\$ 59.666,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 46.000,0000 (unitário) R\$ 46.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI Modelo/versão: CUSTOM 950 PATC 1.0 12 FACAS COMANDO HIDRÁULICO. Valor proposta: R\$ 59.666,6700 (unitário) R\$ 59.666,6700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 42.998,0000 (unitário) R\$ 42.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER + PLATAFORMA MKM/ PC 0900 AT Valor proposta: R\$ 56.900,0000 (unitário) R\$ 56.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

000279

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 58.000,0000 (unitário) R\$ 58.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN 1000 G4 Valor proposta: R\$ 59.666,6700 (unitário) R\$ 59.666,6700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 42.500,0000 (unitário) R\$ 42.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PINHEIRO MAQUINAS Modelo/versão: PATP 1000 Valor proposta: R\$ 59.666,6700 (unitário) R\$ 59.666,6700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
65.676.249/0001-67 - MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 44.800,0000 (unitário) R\$ 44.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PENHA Modelo/versão: ATP 1.2 S Valor proposta: R\$ 59.000,0000 (unitário) R\$ 59.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 52.500,0000 (unitário) R\$ 52.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH 1200 AT Valor proposta: R\$ 59.600,0000 (unitário) R\$ 59.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 59.666,6700 (unitário) R\$ 59.666,6700 (total)	-
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER C/PLATAFORMA AREA TOTAL Valor proposta: R\$ 59.666,6700 (unitário) R\$ 59.666,6700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

000230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.839.190/0001-57 - PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: jf Modelo/versão: c120 Valor proposta: R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 47.999,0000 (unitário) R\$ 47.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER PATP 1000 Valor proposta: R\$ 59.600,0000 (unitário) R\$ 59.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 61.355,2367 (unitário) R\$ 61.355,2367 (total)	-
Marca/Fabricante: Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Tr Modelo/versão: Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Tr Valor proposta: R\$ 61.355,2367 (unitário) R\$ 61.355,2367 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 59.600,0000 (unitário) R\$ 59.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN1000 POWER Valor proposta: R\$ 59.600,0000 (unitário) R\$ 59.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 55.500,0000 (unitário) R\$ 55.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM 950 PATC 1.0 12 FACAS COMANDO HIDRÁULICO. Valor proposta: R\$ 59.600,0000 (unitário) R\$ 59.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 08:30:06	65.676.249/0001-67	R\$ 56.522,5600
28/02/2025 às 08:30:08	49.461.961/0001-92	R\$ 56.044,9500

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 08:30:13	65.676.249/0001-67	R\$ 55.885,0300
28/02/2025 às 08:30:14	49.461.961/0001-92	R\$ 55.689,9000
28/02/2025 às 08:30:19	65.676.249/0001-67	R\$ 55.204,9000
28/02/2025 às 08:30:20	49.461.961/0001-92	R\$ 55.500,0000
28/02/2025 às 08:30:56	24.735.598/0001-25	R\$ 52.500,0000
28/02/2025 às 08:30:58	65.676.249/0001-67	R\$ 52.000,0000
28/02/2025 às 08:32:12	55.993.229/0001-66	R\$ 51.500,0000
28/02/2025 às 08:34:21	32.673.663/0001-63	R\$ 58.000,0000
28/02/2025 às 08:36:01	65.676.249/0001-67	R\$ 50.977,5300
28/02/2025 às 08:36:07	55.993.229/0001-66	R\$ 50.500,0000
28/02/2025 às 08:36:08	65.676.249/0001-67	R\$ 50.358,3300
28/02/2025 às 08:36:12	55.993.229/0001-66	R\$ 50.000,0000
28/02/2025 às 08:36:14	65.676.249/0001-67	R\$ 49.500,0000
28/02/2025 às 08:36:18	55.993.229/0001-66	R\$ 49.200,0000
28/02/2025 às 08:37:21	03.138.598/0001-78	R\$ 49.000,0000
28/02/2025 às 08:37:27	55.993.229/0001-66	R\$ 48.500,0000
28/02/2025 às 08:37:47	03.138.598/0001-78	R\$ 48.400,0000
28/02/2025 às 08:37:53	55.993.229/0001-66	R\$ 48.200,0000
28/02/2025 às 08:38:13	06.313.733/0001-62	R\$ 47.998,0000
28/02/2025 às 08:38:21	55.993.229/0001-66	R\$ 47.500,0000
28/02/2025 às 08:38:28	03.138.598/0001-78	R\$ 47.400,0000
28/02/2025 às 08:38:31	06.313.733/0001-62	R\$ 46.985,0000
28/02/2025 às 08:38:31	65.676.249/0001-67	R\$ 48.000,0000
28/02/2025 às 08:38:32	55.993.229/0001-66	R\$ 47.200,0000
28/02/2025 às 08:38:35	55.993.229/0001-66	R\$ 46.500,0000
28/02/2025 às 08:38:39	03.138.598/0001-78	R\$ 46.000,0000
28/02/2025 às 08:38:48	55.993.229/0001-66	R\$ 45.500,0000
28/02/2025 às 08:39:03	06.313.733/0001-62	R\$ 45.250,0000
28/02/2025 às 08:39:08	55.993.229/0001-66	R\$ 45.000,0000
28/02/2025 às 08:39:13	06.313.733/0001-62	R\$ 44.980,0000
28/02/2025 às 08:39:13	65.676.249/0001-67	R\$ 45.500,0000
28/02/2025 às 08:39:21	55.993.229/0001-66	R\$ 44.500,0000
28/02/2025 às 08:39:33	23.655.349/0001-67	R\$ 47.999,0000
28/02/2025 às 08:39:55	06.313.733/0001-62	R\$ 44.498,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 08:39:57	65.676.249/0001-67	R\$ 44.800,0000
28/02/2025 às 08:40:17	55.993.229/0001-66	R\$ 44.200,0000
28/02/2025 às 08:41:52	06.313.733/0001-62	R\$ 44.190,0000
28/02/2025 às 08:41:55	55.993.229/0001-66	R\$ 44.000,0000
28/02/2025 às 08:42:41	06.313.733/0001-62	R\$ 43.998,0000
28/02/2025 às 08:42:57	55.993.229/0001-66	R\$ 43.500,0000
28/02/2025 às 08:43:13	06.313.733/0001-62	R\$ 43.498,0000
28/02/2025 às 08:43:18	55.993.229/0001-66	R\$ 43.200,0000
28/02/2025 às 08:43:53	06.313.733/0001-62	R\$ 43.198,0000
28/02/2025 às 08:43:57	55.993.229/0001-66	R\$ 43.000,0000
28/02/2025 às 08:44:37	06.313.733/0001-62	R\$ 42.998,0000
28/02/2025 às 08:44:45	55.993.229/0001-66	R\$ 42.500,0000

### Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/02/2025 às 08:46:46	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 55.993.229/0001-66	28/02/2025 às 13:35:27	Sr. Fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: BOA TARDE. FAVOR, ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ANEXO III.
Pelo participante 55.993.229/0001-66	28/02/2025 às 13:38:54	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:54 de 28/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66.
Sistema para o participante 55.993.229/0001-66	28/02/2025 às 14:30:28	Sr. Fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: FAVOR, ANEXAR O PROSPECTO/CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO..
Pelo participante 55.993.229/0001-66	28/02/2025 às 16:04:39	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:39 de 28/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66.
Sistema	07/03/2025 às 08:39:53	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:49:53.
Sistema	07/03/2025 às 08:59:51	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 09:09:51.

### Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 13:35:27	Fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 15:40:00. Motivo: BOA TARDE. FAVOR, ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ANEXO III.
28/02/2025 às 13:38:54	Fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 14:30:28	Fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 16:35:00. Motivo: FAVOR, ANEXAR O PROSPECTO/CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO..
28/02/2025 às 16:04:39	Fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 11:28:59	Fornecedor LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 42.500,0000.
07/03/2025 às 11:28:59	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

07/03/2025 08:49:53

Intenção de recurso na habilitação:

07/03/2025 09:09:51





000234

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 8.883, DE 7 DE MARÇO DE 2025.*****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 6/2025.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 6/2025**, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE PARA 7 TONELADAS. Carroceria metálica com chassi robusto, capacidade 7 toneladas, tipo basculante hidráulico, eixo tandem, comprimento mínimo 3,60 m, largura mínima 1,85 m, altura mínima 0,85 m, abertura traseira automática, tampa traseira equipado com caracol, tipo pneu 7,50 x 16.	BRL/TF7000	1,00	23.990,00
LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL. Aplicável a culturas de verão e inverno, com largura de trabalho mínima de 0,90 metro, tratorada, equipada com discos de facas de alta velocidade. transmissão por coroa e pinhão, com caixa blindada, 4 rolos internos, sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor ajustável com 12 facas, plataforma articulável, e engrenagens com regulagem para diversos tamanhos de corte (no mínimo 16, de 2 a 36 mm). afiador embutido com pedra, contra faca fixa do	PINHEIRO MÁQUINAS PATP 1000	1,00	42.500,00



000285


**Município de Capanema - PR**

		rotor, limpadores no rotor, bica de saída dobrável com proteção interna, pé de apoio, cardã de acionamento, dedos alinhadores, tombador, pistão de giro da bica, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada a graxa, cardã de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra-jato, transmissão por caixa e cardã, comando hidráulico da bica.			
--	--	--	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2025 é de R\$ 66.490,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 7 de março de 2025.

  
Névor Kessler  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000286

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.382.621/0001-52, sediado(a) no seguinte endereço: ROD. PR 281, SN KM BARRACAO 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: LINHA NOVA SEÇÃO, no Município de Salto do Lontra/PR, com o seguinte endereço eletrônico: lucascristiani@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46999810900, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LUCAS CRISTIANI MENDES, CPF Nº094.614.639-01, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº 6/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69638	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE PARA 7 TONELADAS. Carroceria metálica com chassi robusto, capacidade 7 toneladas, tipo basculante hidráulico,	BRL/TF7000	UN	1,00	23.990,00	23.990,00

000287



## Município de Capanema - PR

			eixo tandem, comprimento mínimo 3,60 m, largura mínima 1,85 m, altura mínima 0,85 m, abertura traseira automática, tampa traseira equipado com caracol, tipo pneu 7,50 x 16.					
TOTAL								23.990,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *o Edital da Licitação;*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.



## Município de Capanema - PR

000288

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais)**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;



## Município de Capanema - PR

000269

- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



## Município de Capanema - PR

000290

- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
  - aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
  - cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

**5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



## Município de Capanema - PR

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.





**9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

**9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

**9.7. Fiscalização.**

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.



## Município de Capanema - PR

### 9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



## Município de Capanema - PR

000294

- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### **9.9. Fiscalização Administrativa.**

**9.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## Município de Capanema - PR

- 000295
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
  - f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
  - h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
  - i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
  - j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### **9.10. Do Gestor do Contrato.**

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

#### **9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



## Município de Capanema - PR

000296

- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e



## Município de Capanema - PR

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.2. 10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**1.3. 10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## Município de Capanema - PR

85760000  
000208

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



## Município de Capanema - PR

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.





## Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**



## Município de Capanema - PR

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## Município de Capanema - PR

000302

- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
  - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
  - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a) LUCAS CRISTIANI MENDES**, representante do Contratado.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao dia 07 de março de 2025.

*NEIVOR KESSLER*  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS CRISTANI  
MENDES:0946146  
3901

Assinado de forma digital por  
LUCAS CRISTANI  
MENDES:09461463901  
Dados: 2025.03.07 15:51:28  
-03'00'

*LUCAS CRISTIANI MENDES*  
REPRESENTANTE LEGAL  
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA



Município de Capanema - PR

000304

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.993.229/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: RUA VIGARIO FREI JOAO, 740 sala 4 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Luzerna/SC, com o seguinte endereço eletrônico: [maquinasluzerna@hotmail.com](mailto:maquinasluzerna@hotmail.com), e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 49999690838, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **PATRICIA SCHMITZ**, CPF Nº 078.945.339-80, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão nº 6/2025 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	69639	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL. Aplicável a culturas de verão e inverno, com largura de trabalho mínima de 0,90 metro, tratorada, equipada com discos de facas de alta	PINHEIRO MÁQUINAS PATP1000	UN	1,00	42.500,00	42.500,00

000305



Município de Capanema - PR

			<p>velocidade. transmissão por coroa e pinhão, com caixa blindada, 4 rolos internos, sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor ajustável com 12 facas, plataforma articulável, e engrenagens com regulagem para diversos tamanhos de corte (no mínimo 16, de 2 a 36 mm). afiador embutido com pedra, contra faca fixa do rotor, limpadores no rotor, bica de saída dobrável com proteção interna, pé de apoio, cardã de acionamento, dedos alinhadores, tombador, pistão de giro da bica, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada a graxa, cardã de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra-jato, transmissão por caixa e cardã, comando hidráulico da bica.</p>					
TOTAL								42.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o *Edital da Licitação*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



## Município de Capanema - PR

000306

708000

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



## Município de Capanema - PR

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
  - 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





## Município de Capanema - PR

000308

- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## Município de Capanema - PR

- ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;



## Município de Capanema - PR

000310

118000

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

000311



## Município de Capanema - PR

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



## Município de Capanema - PR

858000 000312

- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### 9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



## Município de Capanema - PR

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### **9.10. Do Gestor do Contrato.**

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



## Município de Capanema - PR

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

000815

AIRCOO



## Município de Capanema - PR

aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.3. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.





## Município de Capanema - PR

718000 000316

**10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

318000  
000317



## Município de Capanema - PR

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;



## Município de Capanema - PR

000318

818000

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

818000  
000319



## Município de Capanema - PR

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e



130000320

## Município de Capanema - PR

fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

00000321



## Município de Capanema - PR

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) **PATRICIA SCHMITZ**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de março de 2025.

NEIVOR  
KESSLER:74652885  
920

Assinado de forma digital por  
NEIVOR KESSLER:74652885920  
Dados: 2025.03.19 08:13:32  
-03'00'

*NEIVOR KESSLER*  
PREFEITO MUNICIPAL

LUZERNA MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:559932290001  
66

Assinado de forma digital por  
LUZERNA MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:55993229000166  
Dados: 2025.03.19 15:26:06  
-03'00'

*PATRICIA SCHMITZ*  
REPRESENTANTE LEGAL  
LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



00322

**TAÇÃO Nº 18/2025**

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, INCLUINDO A ELABORAÇÃO CONJUNTA DE PROJETO PILOTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE SERVIRÁ COMO BASE PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69812	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, INCLUINDO A ELABORAÇÃO CONJUNTA DE PROJETO PILOTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE SERVIRÁ COMO BASE PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.	1	UN	1.500,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>1.500,00</b>

**Total:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.  
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** VOLTRA ELETRIC ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 35.800.862/0001-83.  
ENDEREÇO: Rua Otavio Borim, 1270.  
CIDADE: Paranavaí/PR - CEP: 87705-140.  
TELEFONE: (47) 991023138.  
E-MAIL: voltraelectric@gmail.com.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de março de 2025.

**Mara Daniele Gambetta**

Departamento de Contratações Públicas  
Agente de Contratação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025**

Processo Dispensa Nº 18/2025

**Data da Assinatura:** 12/03/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** VOLTRA ELETRIC ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, INCLUINDO A ELABORAÇÃO CONJUNTA DE PROJETO PILOTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE SERVIRÁ COMO BASE PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.

**Valor total:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.883, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

*Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 6/2025.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2025, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE PARA 7 TONELADAS. Carroceria metálica com chassi robusto, capacidade 7 toneladas, tipo basculante hidráulico, eixo tandem, comprimento mínimo 3,60 m, largura mínima 1,85 m, altura mínima 0,85 m, abertura traseira automática, tampa traseira equipado com caracol, tipo pneu 7,50 x 16.	BRL/TF7000	1,00	23.990,00
LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL. Aplicável a culturas de verão e inverno, com largura de trabalho mínima de 0,90 metro, tratorada, equipada com discos de facas de alta velocidade. transmissão por coroa e pinhão, com caixa blindada. 4 rolos internos, sendo 2 rolos recolhedores. 1 liso e 1 móvel, rotor ajustável com 12 facas, plataforma articulável, e engrenagens com regulagem para diversos tamanhos de corte (no mínimo 16, de 2 a 36 mm). afisador embutido com pedra, contra faca fixa do rotor, limpadores no rotor, bica de saída dobrável com proteção interna, pé de apoio, cardã de acionamento, dedos alinhadores, tombador, pistão de giro da bica, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada a graxa, cardã de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra-jato, transmissão por caixa e cardã, comando hidráulico da bica.	PINHEIRO MÁQUINAS PATP 1000	1,00	42.500,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2025 é de R\$ 66.490,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de março de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025**

Pregão Eletrônico Nº 6/2025

**Data da Assinatura:** 07/03/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).



003023

**Valor Total:** R\$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais).

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**

*Pregão Eletrônico Nº 6/2025*

**Data da Assinatura:** 07/03/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**Valor Total:** R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.884, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

*Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, objeto AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COLONHESI & COLONHESI LTDA	1	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL. características mínimas: a) Área total para cultura de verão e inverno, com largura de trabalho mínima de 0,90 metro; b) Tratorada; c) Equipada com discos de facas de alta velocidade; d) Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; e) Com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel; f) Rotor regulável com 12 facas; a) Plataforma articulável; g) Engrenagens com regulagem para diversos tamanhos de corte (no mínimo 16, de 2 a 36mm); h) Afiador com pedra embutido; i) Contra faca fixa do rotor; j) Limpadores no rotor; k) Bica de saída dobrável com proteção interna; l) Pé de apoio; m) Cardã de acionamento; n) Dedos alinhadores; o) Tombador; p) Pistão de giro de bica; q) Caixa de ferramentas; r) Caixa da plataforma lubrificada por graxa; s) Cardã de acionamento do rotor e rolos; t) Alavanca de comando manual do quebra-jato; u) Transmissão por caixa e cardã; v) Comando hidráulico da bica.	PINHEIRO MAX GOLD PREMIER PATP 10000	1,00	41.800,00

NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO. características mínimas: a) 7 linhas espaçadas de 0,45 ou 0,50, panto-gráficas; b) Acionamento dos discos de sementes por cardã; c) Caixas de adubo em polietileno; d) Discos de corte de 17 polegadas, desencontrados; e) Dosador de adubo com sistema de rosca sem fim; f) Disco duplo de adubo mais sulcador com desarme e rearme automático; g) Regulagem de adubo por engrenagem, com tabela de regulagem; h) Pneus novos; i) Sistema completo de mangueiras hidráulicas e pistão; j) Peso mínimo do equipamento vazio: 2.000kg; k) Rodas limitadoras de borracha em v°; l) Rodas compactadoras de borracha em v que trabalham independentes; m) Capacidade de sementes de, no mínimo, 280kg e, de fertilizante de, no mínimo, 800kg; n) Plataforma ampla, vazada e antiderrapante, que facilita o deslocamento e a visualização do sistema.	IMPLEPORTE/PR 2137/7	1,00	94.900,00
--	---	--	----------------------	------	-----------

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2025 é de R\$ 136.700,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 11 de março de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025**

*Pregão Eletrônico Nº 12/2025*

**Data da Assinatura:** 13/03/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** COLONHESI & COLONHESI LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Valor Total:** R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025**

*Pregão Eletrônico Nº 12/2025*

**Data da Assinatura:** 13/03/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Valor Total:** R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).



000524

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

Pregão Eletrônico nº 5/2025  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA.  
Contratante: Município de Capanema-pr  
Contratado: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
Valor: R\$ 22.440,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

Pregão Eletrônico nº 5/2025  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA.  
Contratante: Município de Capanema-pr  
Contratado: CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO  
Valor: R\$ 59.380,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

Pregão Eletrônico nº 6/2025  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).  
Contratante: Município de Capanema-pr  
Contratado: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Valor: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025  
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Contratante: Município de Capanema-pr  
Contratado: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Valor: R\$ 94.900,00 (Noventa e Quatro Mil e Novecentos Reais)

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025  
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Contratante: Município de Capanema-pr  
Contratado: COLONHESI & COLONHESI LTDA  
Valor: R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Processo Administrativo nº 6/2025 - Pregão Eletrônico nº 3/2025. Exclusivo EPP/ME/MEI.  
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sendo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços para recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Programa Itaipu Mais Que Energia. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45m do dia 04/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 04/04/2025. MODO DE DISPUTA: Aberto VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 18.497,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bilcompras.com>. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL está disponível no site do Município de CENTENÁRIO DO SUL ([www.centenarioosul.pr.gov.br](http://www.centenarioosul.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado a Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal BLLCOMPRAS (<http://bilcompras.com>).

Centenário do Sul-PR, 18 de março de 2025.  
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.  
Suspensão do Aviso de Licitação Publicado Em 19/03/2024 - Edição 53.

Colombo, 19 de março de 2025.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

PROTOCOLO 3166/25 - Processo Administrativo nº. 22/25.  
OBJETO: Credenciamento de instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024.

Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 5.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 19 de março de 2025 até às 09h29 do dia 14 de abril de 2025. A sessão pública ficou designada para o dia 14 de abril de 2025 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9f1usl8HbuPqJEG==/consulta/70141>) e no PNCPI, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de março de 2025.  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - Estado do Paraná, torna público que retificou o edital de Pregão eletrônico nº 004/2025, do tipo menor Preço Por LOTE, que tem por objeto aquisição fracionada e de maneira eventual de pneus, câmaras e protetores para manutenção de veículos e maquinários pertencentes ao patrimônio público municipal de Guaporema/PR. Com a retificação, a data de abertura do mesmo será no dia 03 de abril de 2025 às 09:00 horas.

Guaporema - PR, 19 de março de 2025.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Proc. Admin. Nº 53/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST), drenagem pluvial e sinalização viária a serem executadas na continuação da rua dos pioneiros, continuação da Avenida Sete de Setembro e em trechos das estradas rurais do Vinete e Dois e Água do Corriê, conforme o instrumento de repasse 4113759/2023 - Programa Itaipu mais que energia, conforme exigências do referido edital. Recebimento das Propostas até: às 08:10 horas do dia 04 de abril de 2025. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, site [www.lunardelli.pr.gov.br](http://www.lunardelli.pr.gov.br) ou Plataforma LICITANET.

Lunardelli-Pr, 18 de março de 2025.  
LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 013/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FUTURA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PREMIAÇÕES CULTURAIS, PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS, PREMIAÇÕES DESPORTIVAS E OUTRAS PREMIAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 04/04/2025 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 7 de março de 2025  
RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para "Seleção de Projetos Esportivos para o Exercício de 2025/2026, Visando à Participação de Atletas e Equipes de Esporte de Formação e de Rendimento não Profissional de Paranaguá, Divulgar e Popularizar Modalidades Esportivas, Promover a Formação de Equipes que Viabilize aos Atletas Amadores Competir nos Principais Eventos Estaduais e Nacionais, Oportunizando a Construção de suas Carreiras Esportivas, bem como, o Desenvolvimento Técnico para uma Dedicação mais Efetiva nos Projetos/Programas conforme Descritos no Instrumento Convocatório". Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 18/03/2025 às 09/04/2025. A sessão pública de abertura se realizará no dia 10 (dez) de abril de 2025 às 09:00 horas.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) no link Chamada Pública Adicional e-mail: [cp@paranagua.pr.gov.br](mailto:cp@paranagua.pr.gov.br), ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018 ou 41-3721-1805.

Paranaguá, 17 de março de 2025.  
SHEILA DA ROSA MARIA  
Presidente da CPC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizou no dia 18 de março de 2025, inexigibilidade de licitação nº 21/2025, na Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de empresa para a aquisição, de material didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática, para estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental. Contratada: COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 48.398.998/0001-50. Valor Máximo: R\$ 2.450.080,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1339) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa-PR, 18 de março de 2025.  
JOANA D'ARC PANZARINI EGG  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos da frota municipal, sendo linha leve, média e pesada Valor Total: R\$ 4.902.000,00 (Quatro milhões, novecentos e dois mil reais).

Data: 4 de abril de 2025, às 08h30m, por meio da plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. Licitação: Pregão Eletrônico nº: 005/2025 - Processo Administrativo nº 310/2024. Processo Digital Nº 43159/2024  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras JG MOBILIARIOS LTDA - CNPJ nº 52.994.508/0001-56 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025; PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - CNPJ nº 33.492.887/0001-31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025; ALFA LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.609.215/0001-47 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025; FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ nº 29.178.797/0001-01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025; S TYSKI - CNPJ nº 33.460.679/0001-50 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025; G & J REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 55.017.923/0001-48 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025. Valor Total R\$ 644.822,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario). O prazo de vigência tem início em 12 de março de 2025 e se encerra em 12 de março de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 090/2024. Credenciamento: nº 247/2025. Processo Digital nº 8999/2025  
 Partes: Município de Arapongas e DONADIO MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 58.362.962/0001-70, neste ato representado por NATÁLIA MARIA FIGUEIRA DONADIO. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 014/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: até 60 dias após o prazo de execução que é 29/04/2025. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07/05/2024. Data e Assinaturas.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 249/2025. Processo Digital: nº 13100/2025  
 Partes: Município de Arapongas e MAPB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 59.653.859/0001-42, neste ato representado por MARCO ANTONIO PEREIRA BENITES. Objeto: Credenciamento pessoas físicas e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

## LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 04/04/2025, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos (caminhão para coleta seletiva, balança eletrônica com rampa, prensa enfardadeira vertical, esteira de elevação de resíduos, esteira de separação de resíduos e empilhadeira motorizada), conforme instrumento de repasse celebrado entre a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais que Energia e o Município de Ariranha do Ivaí - Paraná. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka, nº 14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 19 de fevereiro de 2025.  
 THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 09 de abril de 2025, na plataforma Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Ônibus; QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00; PRAZO: 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 15/04/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?qs=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?qs=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de março de 2025.

Bandeirantes - PR, 20 de março de 2025.  
 CLÁUDIA JANZ DA SILVA  
 Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025 - (Processo Licitatório 05/2025). Homologado em: 20/03/2025 Homologado em: 18/02/2025  
 CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 05.461.328/0001-29. OBJETO: contratação de empresa para a execução do tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ com tratamento Superficial Triplo - TST, com extensão de 3.5000 KM com áreas de 21.000,00m2, incluindo serviços preliminares, base e revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no trecho da Estrada Vicinal-Linha Bedin de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação: Características do objeto/Especificações técnicas execução do tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ com tratamento Superficial Triplo TST, com extensão de 3.5000 KM com áreas de 21.000,00m2, incluindo serviços preliminares, base e revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no trecho da Estrada Vicinal-Linha Bedin. Quantidades/ Extensão Da ampliação 3.500km 21.000,00 M² Unidades de Medida Metros Quadrados Estimativa preliminar do valor da contratação R\$ 2.222.252,48 VALOR TOTAL e PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 2.222.252,48 (Dois Milhões e Duzentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos). O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições, através de ordem bancária, para crédito em: banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 - Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ou recape asfáltico em estradas vicinais 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa:1.183. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 03 (três) meses. BOM SUCESSO DO SUL, 21 de Março de 2025. MAICO DIOGO FAVERSANI Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025

## Pregão Eletrônico nº 6/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).  
 Contratante: Município de Capanema-pr  
 Contratado: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 Valor: R\$ 23.990,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais) .

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: Equipamentos agrícolas, através da Emenda de Transferência Especial n.º 45000004 - Ação OEC2 - Ministério da Economia, para o repasse em benefício do Assentamento Santa Terezinha. Sessão Pública: 03 de abril de 2025, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 199.488,01. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 18 de março de 2025.  
 AMANDA LUISA NOMURA ORTEGA  
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Objeto: [registro de preços] Rações, leite e suplementos alimentares em atendimento a Divisão de Vida Silvestre e Bem Estar Animal do Município de Cascavel, visando atender: 1-Banco de ração em cumprimento a Lei Municipal n.º 7.124/2020 e Tutela de urgência deferida nos Autos n.º 09.29113-38.2020.8.16.00.21 e 2-Nutrição do plantel de animais do Zoológico Municipal de Cascavel. Sessão Pública: 7 de abril de 2025, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.615.742,70. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 21 de março de 2025.  
 JANE ANGELI  
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Objeto: [registro de preços] Contratação de empresa para fornecimento de gás e cascos. Sessão Pública: 8 de abril de 2025, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 112.046,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 21 de março de 2025.  
 JANE ANGELI  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL, que tem por objeto: Contratação de empresa para retomada Obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do Conjunto das Ruas: Maria Alves Tello, Bahia, Acre e Vitória, e da Estrada Três Barras, na Vila Braine, Sede do Município de Cerro Azul-PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: A partir das 10:00 horas do dia 09 de abril de 2025. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 503.839,58 (quinhentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis. Integra do edital no site: <http://www.cerroazul.pr.gov.br> ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: [licitacao@cerroazul@gmail.com](mailto:licitacao@cerroazul@gmail.com) e/ou [licitacao@cerroazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cerroazul.pr.gov.br). Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE  
 Agente de Contratação/Pregoeiro





Home > Contratos

# Contrato nº 6733/2025

Última atualização 07/03/2025

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade executora:** 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 57 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2025 **Data de assinatura:** 07/03/2025 **Vigência:** de 07/03/2025 a 06/03/2026

**Id contrato PNCP:** 75972760000160-2-000021/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000011/2025](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E BASTECIMENTO (MAPA)

## VALOR CONTRATADO

R\$ 42.500,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.993.229/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

## Histórico

Evento ▾

Data/Hora do Evento ▾

Inclusão - Contrato

07/03/2025 - 15:21:24

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

858000

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

# Contrato nº 6732/2025

000327

Última atualização 07/03/2025

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade executora:** 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 56 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2025 **Data de assinatura:** 07/03/2025 **Vigência:** de 07/03/2025 a 06/03/2026

**Id contrato PNCP:** 75972760000160-2-000020/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000011/2025](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E BASTECIMENTO (MAPA)

## VALOR CONTRATADO

R\$ 23.990,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.382.621/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

758000



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Tayna 09:06
    - Termo de Referência.pdf • 12 páginas
  - Familia Lourival/Santina 09:04
    - Você: linda as fotos
  - Bella e chique/casa dos vestidos 09:01
    - Rozeli: <https://www.facebook.com/share/p/17VHw...>
  - Jair Canci 08:57
    - Contrato\_55-25 Capanema.pdf
  - Selog Tarces Mato Grosso 08:54
    - Ligação de voz
  - ALEGRIA DE VIVER 08:50
    - Asdr: Foto
  - Licitações Secretários 08:11
    - Jair Canci: Mensagem apagada
  - Selog João Capanema 08:03
    - IMPUGNAÇÃO CAPANEMA - PR.pdf • 6 páginas
  - Familia Becker 06:53
    - Tio: Figurinha
  - Familia do Aldo e Roselia Ontem
    - Você: Ok
  - Tio Wilson Kruger Ontem
    - Foto
  - Familia Pagani Ontem
    - Mario Pagani: Foto
  - "FAMÍLIA" Ontem
    - maria nunes: <https://vm.tiktok.com/ZMBSV8c7U/>
  - Leci bronze Ontem
    - +55 46 9916-4424: Oi tudo bem tem um horário para...
  - Paço Municipal Ontem
    - Você: Foto
  - SELOG Ontem
    - Você: Foto
  - Selog Eduardo Salto Do Lontra Ontem
    - ❤️❤️❤️❤️
  - Camila Pagani sábado
    - [https://www.instagram.com/reel/DEC\\_MciPASU/?igsh=...](https://www.instagram.com/reel/DEC_MciPASU/?igsh=...)
  - Victor Pinduca sábado
    - Reagiu com 🤔 a: <https://www.instagram.com/reel/DCu4...>
  - Aldo sábado
    - <https://www.instagram.com/reel/DCu4QIAhFID/?igsh=...>
  - Divulgação de eventos sábado
    - Financeiro - Agro Fenster: Foto
  - FARMACIAS BRAVA sábado
    - Valor ?
  - Mais Barato Confeccões sábado
    - Mais: Jaqueta cropped jeans tam P da dippano po...

Tayna

ES LA ACABANDU 09:04 ✓

**CONTRATO 56-2025 LCM.pdf**  
16 páginas • PDF • 329 KB

Tayna agora segue os documentos do: 1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). 09:04 ✓

**Contrato 57-25 LUZERNA.pdf**  
16 páginas • PDF • 377 KB

08:08 ✓

**Edital.pdf**  
62 páginas • PDF • 72 MB

09:06 ✓

**Homologação.pdf**  
2 páginas • PDF • 1 MB

09:06 ✓

**Parecer Jurídico.pdf**  
8 páginas • PDF • 4 MB

09:06 ✓

**Portaria Pregoeiro e equipe.pdf**  
2 páginas • PDF • 2 MB

09:09 ✓

**publicação da homologação e extratos de contratos.pdf**  
9 páginas • PDF • 6 MB

09:06 ✓

**publicação do aviso de licitação.pdf**  
4 páginas • PDF • 2 MB

09:04 ✓

**TERMO DE JULGAMENTO**

09:04 ✓

+ Digite uma mensagem

090828

- ### Conversas
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Tayna 09:06 ✓ Termo de Referência.pdf • 12 páginas
  - Família Lourival/Santina 09:04 ✓ Você: linda as fotos
  - Bella e chique/casa dos vestidos 09:01 - Rozeli: <https://www.facebook.com/share/p/17VHW...>
  - Jair Canci 08:57 Contrato\_55-25 Capanema.pdf
  - Selog Tarces Mato Grosso 08:54 Ligação de voz
  - ALEGRIA DE VIVER 08:50 Asdn: Foto
  - Licitações Secretários 08:11 Jair Canci: Mensagem apagada
  - Selog João Capanema 08:03 ✓ IMPUGNAÇÃO CAPANEMA - PR.pdf • 6 páginas
  - Família Becker 06:53 Tio: Figurinha
  - Família do Aldo e Roselia Ontem ✓ Você: Ok
  - Tio Wilson Kruger Ontem Foto
  - Família Pagani Ontem - Mario Pagani: Foto
  - "FAMÍLIA" Ontem - maria nunes: <https://vm.tiktok.com/ZMBSV8C7U/>
  - Leci bronze Ontem +55 46 9916-4424: Oi tudo bem tem um horário para...
  - Paço Municipal Ontem ✓ Você: Foto
  - SELOG Ontem ✓ Você: Foto
  - Selog Eduardo Salto Do Lontra Ontem ✓
  - Camila Pagani sábado ✓ [https://www.instagram.com/reel/DEC\\_McIPASU?igsh=...](https://www.instagram.com/reel/DEC_McIPASU?igsh=...)
  - Victor Pinduca sábado Reagiu com <https://www.instagram.com/reel/DCu4...>
  - Aldo sábado ✓ <https://www.instagram.com/reel/DCu4QIAhFD?igsh=...>
  - Divulgação de eventos sábado - Financeiro - Agro Fenster: Foto
  - FARMACIAS BRAVA sábado ~: Valor ?
  - Mais Barato Confecções sábado Mais: Jaqueta cropped jeans tam P da dippano po...
  - Lois Geronzi ?

### Tayna

Edital.pdf 12 páginas • PDF • 72 MB 09:06 ✓

Homologação.pdf 2 páginas • PDF • 1 MB 09:06 ✓

Parecer Juridico.pdf 5 páginas • PDF • 6 MB 09:06 ✓

Portaria Pregoeiro e equipe.pdf 2 páginas • PDF • 2 MB 09:06 ✓

publicação da homologação e extratos de contratos.pdf 5 páginas • PDF • 8 MB 09:06 ✓

publicação do aviso de licitação.pdf 4 páginas • PDF • 3 MB 09:06 ✓

relatorio-julg-hab-98748705900062025-s1-item... 7 páginas • PDF • 93 KB 09:06 ✓

relatorio-julg-hab-98748705900062025-s1-item... 7 páginas • PDF • 93 KB 09:06 ✓

Termo de Referência.pdf 12 páginas • PDF • 72 MB 09:06 ✓

Diqite uma mensagem



Enviado em 24/03/2024

Rosário Lage